



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO PLENA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de pessoas jurídicas, “estabelecimentos hospitalares”, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017.), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para realização dos procedimentos Objeto.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Plantão Presencial 12 horas – Dia de Semana	UN	864	R\$ 1.270,37	R\$ 1.097.599,68
2	Plantão Presencial 12 horas – Final de semana e Feriado	UN	538	R\$ 1.678,71	R\$ 903.145,98
3	Plantão Sobreaviso 12 horas – Dia de Semana	UN	1663	R\$ 423,46	R\$ 704.213,98
4	Plantão Sobreaviso 12 horas – Final de semana e Feriado	UN	978	R\$ 605,26	R\$ 591.944,28

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Município de Guaíra

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do serviço será realizada continuamente até o fim da vigência do contrato ou do saldo contratual.
- 5.2. A execução do serviço será realizada no endereço da empresa credenciada.
- 5.3. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo juntamente com este Termo de Referência.
- 5.4. Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.
- 5.5. Realizar todos os serviços constantes, conforme determinação do Município de Guaíra e Conselho Municipal de Saúde de Guaíra/ Paraná.
- 5.6. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, com a utilização de equipamentos fornecidos pela contratante.
- 5.7. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.
- 5.8. Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 5.9. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 5.10. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e



Município de Guaíra

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- 5.11. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.
- 5.12. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- 5.13. A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas e procedimentos constantes na tabela de referência.
- 5.14. Executar, conforme a melhor técnica, as consultas os exames laboratoriais, e procedimentos cirúrgicos obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 5.15. Cumprir todas as condições especificadas no contrato, e Edital de Chamamento,
- 5.16. Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços contratados, salvo em caso de emergência. Ou em situação excepcional, previamente autorizada pela contratante;
- 5.17. Justificar a contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- 5.18. Executar os serviços contratados de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento, que integra este contrato para todos os fins;
- 5.19. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato
- 5.20. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento/Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 5.21. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 5.22. Alimentar o Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA, ou outros sistemas de informações que venham a substituí-lo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 5.23. Fica vedada a cobrança de complementação, a qualquer título, em relação a procedimentos previstos no contrato nas internações dos usuários do SUS;
- 5.24. Fornecer gratuitamente todos os medicamentos que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar;
- 5.25. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes;
- 5.26. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista



Município de Guaíra

no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

- 5.27. Garantir o acesso da gestante aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.28. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 5.29. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;
- 5.30. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos pacientes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.31. Em caso de falta de leito de enfermaria, em situações de urgência e emergência, o hospital deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja disponibilidade de leito;
- 5.32. Manter atendimento ininterrupto às gestantes atuando como referência no atendimento às gestantes de risco habitual, intermediário e alto risco dentro das obrigações do Programa Mãe Paranaense, conforme pactuação com o gestor estadual;
- 5.33. Atender gestante em situação de urgência e/ou emergência de acordo com a complexidade do hospital, independente da vinculação desta;
- 5.34. Implantar protocolos clínicos de perinatologia;
- 5.35. Desenvolver atividades de educação permanente para as equipes multiprofissionais do hospital, bem como dos demais estabelecimentos de saúde integrantes da Rede de Atenção de sua área de abrangência.
- 5.36. Os pacientes encaminhados para realização de cirurgias em casos de urgência/emergência deverão ser atendidos imediatamente para as devidas intervenções;
- 5.37. Os serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da Secretaria de Saúde;
- 5.38. As consultas deverão ser realizadas no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme a demanda no período dos plantões.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



Município de Guaíra

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.2. Os pagamentos acontecerão através de relatório mensal, apresentando a medição dos serviços prestados, avaliado pela fiscalização do contrato, para conferência e posterior envio para tramites ulteriores.
- 7.3. O relatório de produção mensal deverá ser entregue ao Núcleo de Controle e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços conforme as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. Com base no valor final apurado, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, constando o número do contrato, descrição dos serviços realizados, competência de referência e o número de empenho, juntamente com as Certidões de regularidade fiscal, que será encaminhada ao gestor do contrato para o respectivo “aceite” e “atesto”. Em seguida, procederá no encaminhamento da documentação ao Departamento Financeiro para efetuar o pagamento;



Município de Guaíra

- 7.5.O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda, multiplicado pelo valor previsto para cada procedimento, conforme os preços estabelecidos.
- 7.6.O pagamento dos serviços prestados, devidamente processados e faturados nos moldes anteriormente previstos, deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio à Secretaria competente.
- 7.7.O Município não efetuará pagamento de nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sem prévia e formal autorização.
- 7.8.O Município realizará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições incidentes sobre todos os pagamentos feitos aos Credenciados pelos serviços prestados.
- 7.9.Em caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva quitação, aplicando-se o índice oficial INPC/IBGE para a atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.11. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 7.11.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.
- 7.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.14. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.15. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.16. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



Município de Guaíra

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CHAMAMENTO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de



Município de Guaíra

dezembro de 2021.

- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa na junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em plena validade;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.296.903,92 (três milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.



Município de Guaíra

Código Dotação	Descrição
1188	2025
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Código Dotação	Descrição
1192	2025
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24HS
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Guaíra

- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Município de Guaíra

- 11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 11.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 11.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 11.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 11.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - 11.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 11.2. Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
 - 11.2.2. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - 11.2.3. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
 - 11.2.4. Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos;
 - 11.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
 - 11.2.6. Dar tratamento cordial e respeitoso com os pacientes;
 - 11.2.7. Aplicar a melhor técnica e tratamentos existentes com vista a melhor qualidade e resolutividade do serviço prestado.



Município de Guaíra

- 11.2.8. Realizar o repasse de recursos;
- 11.2.9. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar, monitorar e avaliar o desempenho do contrato;
- 11.2.10. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 11.2.11. Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso;
- 11.2.12. Realizar reuniões técnicas em conjunto com a Contratada para acompanhamento dos trabalhos;
- 11.2.13. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;
- 11.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Município de Guaíra:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Guaíra

12.2. Além das obrigações dispostas acima, são ainda obrigações do Contratante:

- 12.2.1. Obriga-se a prover a(s) contratada(s) dos meios financeiros pactuados, conforme acordado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, alocando-os nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto.
- 12.2.2. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s), com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.
- 12.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à Credenciada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como informá-la sobre qualquer alteração no contrato.
- 12.2.4. Realizar o pagamento pelos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato.
- 12.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 12.2.6. Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 12.2.7. Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, por meio dos departamentos e órgãos competentes, com geração de relatórios e observação “in loco” do desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários-alvo do prestador. Esse processo inclui:
 - a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as ações necessárias à regularização das falhas observadas.
 - b) Determinar as providências necessárias por meio do Secretário Municipal de Saúde e comunicá-las à(s) contratada(s) para execução.
- 12.2.8. Realizar o repasse de recursos.
- 12.2.9. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar, monitorar e avaliar o desempenho do contrato.
- 12.2.10. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.
- 12.2.11. Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.
- 12.2.12. Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos trabalhos.
- 12.2.13. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 12.2.14. O representante da Secretaria de Saúde anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



Município de Guaíra

nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Ele determinará as ações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 12.2.15. A fiscalização dos serviços será realizada pela área técnica da Diretoria de Gestão Plena ou da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Guaíra, mediante supervisão direta e/ou indireta. Serão observados o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, a verificação de exames e quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, com o acompanhamento realizado por uma Comissão que garantirá representatividade equitativa entre as partes.

13. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guaíra/PR, 14 de janeiro de 2025

Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo
Assessora de Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Matrícula 29.859-01
Decreto Municipal nº 069/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabiano Melanias Raddarz
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 25399-01
Ordenador de despesas

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.